

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.856, DE 3 FEVEREIRO DE 2015

Homologa as quotas anuais provisórias da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2015 e dá outras providências.

[Nota Técnica nº 014/2015-SGT/SRG/ANEEL.](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, Decreto nº 8.203, de 7 de março de 2014, na Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e o que consta do Processo nº 48500.005122/2014-91, resolve:

Art. 1º Estabelecer o montante provisório da Quota Anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de 2015 em R\$ 21.807.471.368 (vinte e um bilhões, oitocentos e sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais), em atendimento ao §2º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013.

Art. 2º Definir o custo unitário provisório da CDE do ano de 2015 em R\$ 13,05/MWh para os subsistemas Norte e Nordeste e em R\$ 59,09/MWh para os subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, em atendimento ao §3º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013.

Parágrafo único. Os custos unitários definidos no *caput* devem ser utilizados para fins de cálculo das quotas anuais da CDE – USO, paga por todos os agentes que comercializam energia com consumidor final, no Sistema Interligado Nacional, por meio de encargo tarifário a ser incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Art. 3º Homologar as quotas provisórias da CDE - USO do ano de 2015, devidas pelas concessionárias de distribuição, conforme o Anexo I desta Resolução.

§1º As quotas mensais de janeiro de 2015, que constam do Anexo I, devem ser pagas em duas parcelas iguais, nos dias 10 e 24 de fevereiro de 2015.

§2º As quotas mensais de fevereiro a dezembro de 2015, que constam do Anexo I, devem ser pagas até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 4º Para os agentes de transmissão, as quotas da CDE - USO do ano de 2015 serão definidas com base no disposto nos arts. 45 e 55 da Resolução Normativa nº [427](#), de 22 de fevereiro de 2011, e para as permissionárias de distribuição, conforme estabelecido em cada reajuste ou revisão tarifária do ano de 2015.

Art. 5º Homologar as quotas provisórias da CDE – ENERGIA do ano de 2015, devidas pelas concessionárias de distribuição, conforme o Anexo II desta Resolução, em atendimento ao art. 4º-A do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Os valores anuais que constam do Anexo II deverão ser recolhidos à Eletrobras, em duodécimos, a partir do mês do respectivo processo tarifário da concessionária em 2015, ordinário ou extraordinário, até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 6º A inadimplência no recolhimento das quotas mensais da CDE implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor total não recolhido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Resolução Normativa nº [63](#), de 12 de maio de 2004.

Art. 7º A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.02.2015, seção 1, p. 33, v. 152, n. 24.

ANEXO I

VALOR DAS QUOTAS DA CDE – USO DE 2015, REFERENTE ÀS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO

REGIÃO	DISTRIBUIDORAS	Quota Anual da CDE de 2015	Quota Mensal da CDE JANEIRO de 2015	Quota Mensal da CDE FEVEREIRO a DEZEMBRO de 2015
		R\$	R\$	R\$
CENTROESTE	CEB	391.716.692	4.670.924	35.185.979
CENTROESTE	CELG	734.554.510	8.759.004	65.981.410
CENTROESTE	CEMAT	444.225.077	5.297.046	39.902.548
CENTROESTE	CHESP	6.618.860	78.925	594.540
CENTROESTE	CERON	175.961.800	2.098.211	15.805.781
CENTROESTE	ELETROACRE	50.288.948	599.657	4.517.208
CENTROESTE	ENERSUL	277.134.220	3.304.615	24.893.600
TOTAL CENTRO OESTE		2.080.500.107	24.808.383	186.881.066
NORDESTE	CEAL	44.407.050	529.520	3.988.866
NORDESTE	CELPE	169.432.765	2.020.357	15.219.310
NORDESTE	CEMAR	72.697.618	866.864	6.530.069
NORDESTE	CEPISA	39.367.268	469.425	3.536.168
NORDESTE	COELBA	231.215.248	2.757.066	20.768.926
NORDESTE	COELCE	141.635.185	1.688.892	12.722.390
NORDESTE	COSERN	62.822.421	749.110	5.643.028
NORDESTE	ENERGISA BO	8.979.291	107.071	806.565
NORDESTE	ENERGISA PB	52.995.604	631.932	4.760.334
NORDESTE	ENERGISA SE	34.216.624	408.007	3.073.511
NORDESTE	SULGIPE	4.559.148	54.364	409.526
TOTAL NORDESTE		862.328.222	10.282.609	77.458.692
NORTE	CELPA	102.837.806	1.226.263	9.237.413
NORTE	CELTINS	24.875.280	296.619	2.234.424
TOTAL NORTE		127.713.085	1.522.881	11.471.837
SUDESTE	AMPLA	645.257.760	7.694.208	57.960.323
SUDESTE	BANDEIRANTE	863.599.241	10.297.765	77.572.861
SUDESTE	CAIUA	68.410.858	815.747	6.145.010
SUDESTE	CEMIG	2.402.373.665	28.646.480	215.793.380
SUDESTE	CNEE	34.288.786	408.868	3.079.993
SUDESTE	CJE	34.113.772	406.781	3.064.272
SUDESTE	CPEE	19.923.056	237.567	1.789.590
SUDESTE	MOCOCA	13.887.813	165.602	1.247.474
SUDESTE	CPFL PIRATININGA	902.877.724	10.766.131	81.101.054
SUDESTE	CPFL STA CRUZ	58.360.587	695.906	5.242.244
SUDESTE	CSPE	33.105.809	394.762	2.973.732
SUDESTE	CPFL PAULISTA	1.820.696.940	21.710.427	163.544.228

SUDESTE	DME-PC	28.085.168	334.894	2.522.752
SUDESTE	EDEVP	53.050.474	632.587	4.765.262
SUDESTE	BRAGANTINA	65.007.276	775.162	5.839.283
SUDESTE	ELEKTRO	986.675.447	11.765.355	88.628.190
SUDESTE	ELETROPAULO	2.746.276.680	32.747.262	246.684.493
SUDESTE	SANTAMARIA	29.601.216	352.972	2.658.931
SUDESTE	ENERGISA MG	91.727.361	1.093.779	8.239.416
SUDESTE	ENF	20.179.274	240.623	1.812.605
SUDESTE	ESCELSA	510.749.478	6.090.299	45.878.107
SUDESTE	LIGHT	1.415.349.492	16.876.967	127.133.866
TOTAL SUDESTE		12.843.597.877	153.150.144	1.153.677.067
SUL	AES SUL	526.445.002	6.277.457	47.287.959
SUL	CEEE	524.986.552	6.260.066	47.156.953
SUL	CELESC	1.265.509.217	15.090.236	113.674.453
SUL	CFLO	17.339.097	206.756	1.557.486
SUL	COCEL	18.044.908	215.172	1.620.885
SUL	COOPERALIANÇA	11.832.116	141.089	1.062.821
SUL	COPEL	1.658.376.948	19.774.885	148.963.824
SUL	DEMEI	7.930.485	94.565	712.356
SUL	JOAOCESA	906.923	10.814	81.464
SUL	EFLUL	5.958.724	71.053	535.243
SUL	ELETROCAR	10.773.792	128.469	967.757
SUL	FORCEL	3.210.521	38.283	288.385
SUL	HIDROPAN	7.076.835	84.386	635.677
SUL	IENERGIA	13.630.163	162.529	1.224.330
SUL	MUXFELDT	3.691.955	44.024	331.630
SUL	RGE	528.456.164	6.301.438	47.468.611
SUL	UHENPAL	3.954.185	47.151	355.185
TOTAL SUL		4.608.123.587	54.948.372	413.925.020
TOTAL DISTRIBUIDORAS		20.522.262.878	244.712.388	1.843.413.681

ANEXO II

VALOR DAS QUOTAS DA CDE – ENERGIA DE 2015, REFERENTE ÀS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIDORAS	Quota Anual CDE - ENERGIA (R\$)	Quota Mensal CDE - ENERGIA (R\$)
AES SUL	33.642.275	2.803.523
AMAZONAS	330.288	27.524
AMPLA	52.859.901	4.404.992
BANDEIRANTE	44.467.806	3.705.651
CAIUÁ	4.560.794	380.066
CEA	77.188	6.432
CEAL	18.285.721	1.523.810
CEB	18.497.940	1.541.495
CEEE	40.339.684	3.361.640
CELESC	102.391.871	8.532.656
CELG	52.716.480	4.393.040
CELPA	47.009.042	3.917.420
CELPE	28.153.378	2.346.115
CELTINS	6.987.145	582.262
CEMAR	19.446.430	1.620.536
CEMAT	7.608.848	634.071
CEMIG	136.490.516	11.374.210
CEPISA	7.535.868	627.989
CERR	101.470	8.456
CHESP	105.502	8.792
CERON	11.767.675	980.640
CFLO	114.569	9.547
CNEE	2.797.259	233.105
COCEL	21.433	1.786
COELBA	35.511.389	2.959.282
COELCE	25.207.933	2.100.661
COOPERALIANÇA	37.803	3.150
COPEL	91.687.201	7.640.600
COSERN	12.630.577	1.052.548
CPFL JAGUARI	918.556	76.546
CPFL Leste Paulista	1.090.437	90.870
CPFL MOCOCA	341.143	28.429
CPFL PAULISTA	102.213.120	8.517.760
CPFL Piratininga	48.719.345	4.059.945
CPFL Santa Cruz	5.290.138	440.845
CPFL SUL Paulista	454.510	37.876
Demei	2.330	194

DMED	855.636	71.303
EEB	2.235.563	186.297
ELEKTRO	70.176.785	5.848.065
ELETROACRE	2.539.417	211.618
ELETROCAR	35.339	2.945
ELETROPAULO	144.676.011	12.056.334
ENERGISA BO	2.855.342	237.945
ENERGISA MG	3.907.817	325.651
ENERGISA PB	9.142.343	761.862
ENERGISA SE	9.289.190	774.099
ENERSUL	9.736.248	811.354
ENF	20.480	1.707
ESCELSA	34.586.384	2.882.199
FORCEL	11.816	985
HIDROPAN	10.625	885
IENERGIA	380.349	31.696
LIGHT	122.477.212	10.206.434
MUXFELDT	3.768	314
PARANAPANEMA	3.378.119	281.510
RGE	23.267.990	1.938.999
TOTAL	1.400.000.000	116.666.667